

RESOLUÇÃO DPG Nº 339, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa defensor público por cobertura de urgência - Cascavel

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 047/2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 050/2023 e a indicação orçamentária realizada no Protocolo nº 20.841.443-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, o defensor público **CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO**, de 08 de janeiro de 2024 a 06 de abril de 2024, para as 23ª e 24ª Defensorias Públicas da 5ª Região.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 08 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao339NovalCUCascavelCaue.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 16/11/2023 11:04.

Inserido ao protocolo **20.841.443-7** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 16/11/2023 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
123312700e2581210b0208d7fb89fcfe.